

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo	
098/2026		026521/2026-18	
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ	
Besmon Empreendimentos Imobiliários LTDA		06.007.644/0001-98	
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)	
O MESMO			
7. Localização da propriedade		8. CEP	
R. Marquês de São Vicente, 104 e 106		11075-690	
9. Área		10. Bairro	
☐ Continental ☒ Insular		Campo Grande	
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento	
Manejo arbóreo		P-ZOI	
13. Justificativa			
Manejo é indispensável à realização de obras			
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica	
16. Documentos relacionados			
Tipo	Número	Data de emissão	
ART	2620261712593	01/06/2026	
Roberto Santana Filho		Engenheiro Agrônomo	
18. Autorização para manejo de árvore isolada			
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.
Supressão	Embaúba/Chapéu-de-Sol/Goiabeira/Coqueiro	4	
Total em unidades		4	
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal			
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada
		Total em (ha)	
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.		
09/06/2026	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL		
			JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES
			Data de Validade
			03 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número

098/2026

2. Processo Administrativo

026521/2026-18

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/2006; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. O interessado deverá promover a compensação com o plantio de 10 (dez) mudas de porte arbóreo para cada exemplar arbóreo suprimido a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias;
5. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. É obrigatório o acompanhamento das intervenções por um Responsável Técnico devidamente habilitado durante toda a execução dos serviços.
8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - Padrão Técnico: A muda deverá apresentar altura mínima de 1,80m e DAP de 3cm, devendo estar isentas de pragas ou doenças.
- 8.1. Realizar o plantio de 30 (trinta) mudas de árvores nativas da Mata Atlântica, das espécies Araçá, Grumixama e Uvaia, na extensão da Rua Tuyuti, bem como o plantio de 10 (dez) mudas de Jerivá no canteiro central da avenida da orla, no trecho compreendido entre a divisa de Santos e São Vicente.
9. PRAZOS - Execução do manejo (Supressão): Até 90 (noventa) dias após a data de expedição desta autorização. Compensação ambiental: 30 (trinta) dias contados da data da efetiva execução da supressão.
10. CRONOGRAMA DE RELATÓRIOS E REGULARIZAÇÃO - A quitação da pendência ambiental junto à SEMAM dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos (formato fotográfico georreferenciado):
 - Relatório de Plantio: Único (prazo de 30 dias após plantio), para atualização do Inventário Arbóreo (SIG-Santos).

Data de expedição

09/06/2026

O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL

Data de Validade

03 MESES